



A questão das fronteiras no Sul Global: um estudo comparado entre América Latina, África e Mundo Árabe

Guilherme Ziebell de Oliveira¹, Silvia Regina Feraboli² y Luis Haroldo Pereira dos Santos Júnior³

Recibido: 13 de octubre de 2021 / Aceptado: 18 de septiembre de 2022

Resumo. O presente artigo propõe uma análise comparada de como as fronteiras da América Latina, do Mundo Árabe e da África foram – e ainda continuam sendo – construídas, legitimadas e contestadas. Apoiando-se em uma perspectiva construtivista, que entende que não apenas a soberania dos Estados, mas também suas fronteiras são socialmente construídas, o que se busca demonstrar é que, ainda que os países localizados nas três regiões sejam reconhecidos como Estados soberanos no atual sistema internacional, os processos que levaram à definição e estabelecimento de suas fronteiras responderam a lógicas diferentes e tiveram dinâmicas distintas entre si. Em termos metodológicos, adotou-se o método comparativo, apoiado em uma abordagem hermenêutica. O estudo conclui que as fronteiras latino-americanas foram construídas em um momento histórico em que o sistema era mais permissivo para aquisição territorial através da guerra. Já o continente africano teve suas fronteiras coloniais mantidas pelas novas nações independentes porquanto essas eram fundamentais tanto para evitar conflitos, quanto para garantir o seu reconhecimento internacional. Finalmente, no Mundo Árabe, contestar fronteiras significava apagar as fronteiras artificiais que dividiam a imaginada nação árabe.

Palavras-chave: Fronteiras; África; América Latina; Mundo Árabe; construtivismo.

[es] La cuestión de las fronteras en el Sur Global: un estudio comparado entre América Latina, África y el Mundo Árabe

Resumen. Este artículo propone un análisis comparativo de cómo las fronteras de América Latina, el Mundo Árabe y África fueron —y siguen siendo— construidas, legitimadas y contestadas. Apoyándonos en una perspectiva constructivista, que entiende que no sólo la soberanía de los Estados, sino también sus fronteras se construyen socialmente, lo que buscamos demostrar es que, si bien los países ubicados en las tres regiones son reconocidos como Estados soberanos en el actual sistema internacional, los procesos que condujeron a la definición y establecimiento de sus fronteras respondieron a lógicas diferentes y tuvieron dinámicas diferentes. En términos metodológicos, se adoptó el método comparativo, apoyado en un enfoque hermenéutico. El estudio concluye que las fronteras latinoamericanas

¹ Universidade Federal de Rio Grande do Sul (Brasil).

Email: guilherme.ziebell@ufrgs.br

<http://orcid.org/0000-0002-0118-6279>

² Universidade Federal de Rio Grande do Sul (Brasil).

Email: silvia.feraboli@ufrgs.br

<http://orcid.org/0000-0003-0589-3998>

³ Universidade Federal de Rio Grande do Sul (Brasil).

Email: haroldojunior@hotmail.com

<https://orcid.org/0000-0002-9060-2632>

se construyeron en un momento histórico en el que el sistema era más permisivo para la adquisición de territorios a través de la guerra. El continente africano, por su parte, tenía sus fronteras coloniales mantenidas por las nuevas naciones independientes, pues estas eran fundamentales tanto para evitar conflictos como para garantizar su reconocimiento internacional. Finalmente, en el mundo árabe, disputar fronteras significaba borrar las fronteras artificiales que dividían a la nación árabe imaginada.

Palabras clave: Fronteras; África; América Latina; Mundo Árabe; constructivismo.

[en] The Borders Issue in the Global South: A Comparative Study between Latin America, Africa and the Arab World

Abstract. This article proposes a comparative analysis of how the borders of Latin America, the Arab World and Africa were – and still are – built, legitimized and contested. Based on a constructivist perspective, which does not only understand state sovereignty, but also state borders, as socially constructed, the text seeks to demonstrate that even if the countries located in the three regions are recognized as sovereign entities in the current international system, the processes that led to the definition and establishment of their borders responded to different logics and had differentiated dynamics. In methodological terms, the comparative method supported by the hermeneutic approach was adopted. The study concludes that Latin American borders were built at a historical moment when the system was more permissive for territorial acquisition through war. The African continent, on the other hand, had its colonial borders maintained by the new independent nations, as these were fundamental both to avoid conflicts and to guarantee its international recognition. Finally, in the Arab world, contesting borders meant erasing the artificial borders that divided the imagined Arab nation.

Keywords: Borders; Africa; Latin America; Arab World; constructivism.

Sumario. Introdução. 1. A formação das fronteiras na América Latina. 2. A manutenção das fronteiras africanas. 3. A contestação das fronteiras no Mundo Árabe. Conclusão. Referências bibliográficas.

Cómo citar: Oliveira, G. Z. de, Ferabolli, S. R., y Santos Júnior, L. H. P. (2022). A questão das fronteiras no Sul Global: um estudo comparado entre América Latina, África e Mundo Árabe. *Geopolítica(s)*. *Revista de estudos sobre espaço y poder*, 13(2), 311-330. <https://dx.doi.org/10.5209/geop.78370>

Introdução

A noção de soberania estatal, que ocupa um espaço de grande importância nos debates no âmbito da disciplina de Relações Internacionais, ganhou ainda mais destaque ao longo da década de 1990, em grande medida como consequência dos processos de fragmentação da União Soviética e da Iugoslávia, e também dos diversos conflitos que eclodiram no continente africano no período. Entre os vários estudos desenvolvidos nesse contexto, destaca-se a obra de Thomas Biersteker e Cynthia Weber, *State Sovereignty as social construct* (1996). Nela, os autores buscam apresentar uma discussão que tem como eixo central a ideia de que a noção de soberania estatal é construída socialmente pelos atores das relações internacionais. Nesse sentido, conquanto estejam de acordo com outros autores no entendimento de que elementos como população, autoridade, território e reconhecimento (interno e externo) são aspectos fundamentais para a soberania estatal (Jackson, 1990; James, 1986; Krasner, 1995), os autores buscam demonstrar que todos esses elementos – assim como o próprio sistema moderno de Estados – são socialmente construídos.

As fronteiras, nesse contexto, assumem relevância destacada, uma vez que, como enfatizam os autores, “os componentes da soberania estatal estão intimamente ligados à construção, reconstrução e negociação das fronteiras. As fronteiras territoriais são [o componente estatal] mais tangível. O reconhecimento da soberania estatal depende de os Estados terem uma base territorial” (Biersteker & Weber, 1996:13). Tal base, ou seja, o limite territorial, é essencialmente coercitiva, na medida em que suas regras são feitas e aplicadas dentro de um domínio geográfico – um território específico. Nesse sentido, “as questões de autoridade política e legal estão inextricavelmente ligadas ao território, devido à relação estreita e interligada entre território e governança” (Buchanan & More, 2003:6). Dentro da premissa weberiana característica do sistema estatal moderno, no qual a exclusividade de governo dentro dos limites territoriais definidos pelo princípio da soberania é tida como teoricamente inquestionável – mesmo que, na prática, seja frequentemente contestada – essa relação é basilar. Isto é porque a soberania não envolve apenas a capacidade de excluir outros agentes políticos do controle do território, mas também o direito legítimo de regular vários aspectos da vida dos seres humanos que habitam aquele território – quer estejam eles vinculados por laços de comunidade forjados anteriormente à delimitação fronteiriça, quer não. Assim, desde ao menos o Império Romano vem sendo forjada, de maneira contingente, uma forte associação entre território, governo e soberania, mas não apenas governo sobre pessoas, “como em um sistema tribal nômade”, mas, precisamente, “sobre uma região geográfica, mesmo que essas fronteiras fossem, muitas vezes, mais trechos de terras do que demarcações [territoriais] claras” (Buchanan & More, 2003:7). Dessa forma, a noção de território (imperial, colonial, nacional) vem há séculos se consolidando como o espaço de terra onde as fronteiras da autoridade jurídica são exclusivas e a abrangência das regras definidas pelas autoridades políticas – o governo – são soberanas.

Partindo dessa perspectiva e desses pressupostos teórico-conceituais, o presente artigo analisa, de forma comparada, como se deram os processos de construção das fronteiras na América Latina, no Mundo Árabe e na África. O que buscamos demonstrar é que, ainda que os países localizados nessas regiões sejam reconhecidos como Estados soberanos no atual sistema internacional, os processos que levaram à definição e estabelecimento de suas fronteiras responderam a lógicas diferentes e tiveram dinâmicas distintas entre si. Essas refletiam não apenas as especificidades dos atores e dos processos próprios de cada região, mas também as diferentes respostas dadas por eles às transformações do sistema internacional.

Na América Latina, por exemplo, a consolidação das fronteiras esteve profundamente vinculada ao processo de formação dos Estados nacionais da região, após o período das independências, ocorrido nas primeiras três décadas do século XIX. Para Juan García Pérez (2005), um conjunto de “forças centrífugas” de ordem regional e internacional favoreceu a fragmentação das antigas unidades político-administrativas vigentes no período colonial. Como consequência, inúmeros conflitos teriam sido gerados no intuito de consolidar ou redefinir as fronteiras nacionais, contribuindo, ademais, para o fortalecimento dessas nações em formação. Segundo o autor, o fracasso do ideal pan-americano presente no Congresso do Panamá, realizado em 1826, evidenciou as fissuras internas que já indicavam a prevalência de interesses nacionais em detrimento de estruturas supranacionais. Em âmbito internacional, Pérez (2005) aponta uma relativa permissividade do sistema internacional aos movimentos de independência na América Latina, sendo de interesse das grandes

potências o rompimento dos antigos vínculos coloniais. Dessa forma, a dinâmica intrarregional não enfrentou consideráveis limitações externas, o que favoreceu a ocorrência de conflitos fronteiriços na região ao longo do século XIX e durante a primeira metade do século XX.

No Mundo Árabe, por outro lado, o supranacionalismo invocado pela ideologia (pan-)nacionalista árabe interferiu diretamente na consolidação dos Estados da região na segunda metade do século XX. As tensões existentes entre soberania estatal e pan-arabismo, amplamente analisadas por Michael Barnett (1998), são fruto de um processo histórico de construção artificial de fronteiras, resultado direto do colonialismo europeu. Além disso, a própria lógica de Estado-nação difundida pelo imperialismo europeu foi apropriada por pensadores, intelectuais e lideranças políticas árabe de maneiras diferentes e, muitas vezes, conflitantes. Se no final do século XIX Massimo d'Azeglio (1792-1866) conclamou a união dos vários povos que habitavam o recém-demarcado território da Itália através do brado “fizemos a Itália, agora precisamos fazer os italianos”, sírios, libaneses, jordanianos e iraquianos também tiveram que se engajar no trabalho de “fabricação” de suas comunidades imaginadas dentro das recém-delimitadas fronteiras de seus países (Anderson, 2006). Contudo, o passado e o presente desses jovens Estados demonstravam que uma única nação (árabe) habitava espaços soberanos diferentes – Síria, Líbano, Jordânia, Iraque. Fazer esses Estados não foi uma tarefa difícil para os europeus, mas o trabalho mais árduo, aquele de fazer nações com um futuro separado, mesmo tendo um passado comum, ficou à cargo das novas elites dirigentes do Estado pós-colonial árabe.

Já na África, como argumenta Jeffrey Herbst (2015), conquanto reconhecessem que as fronteiras dos países do continente haviam sido definidas de forma exógena, pelas potências coloniais, as lideranças do continente africano à época das independências optaram por sua manutenção, bem como do modelo de Estado nacional europeu (e mesmo de suas instituições). De acordo com o autor, tal escolha se deu tanto por motivos internos (uma vez que dada a velocidade com que se desencadearam os processos de independência não foram desenvolvidos princípios ordenadores alternativos a esse modelo) quanto, e sobretudo, externos. Nesse sentido, não apenas as lideranças africanas entendiam o Estado-nação como um símbolo de modernidade, como também o próprio Sistema Internacional privilegiava essa estrutura, uma vez que o reconhecimento internacional da legitimidade (e, portanto, da soberania) dos atores internacionais era condicionado à sua participação nas diversas Organizações Internacionais que estruturaram a Ordem internacional do pós-Segunda Guerra Mundial – como a Organização das Nações Unidas, o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, entre outras – as quais reconheciam apenas Estados-nação como atores legítimos da comunidade internacional.

Tendo em vista o acima exposto, se problematiza do tema proposto: como se caracterizam as construções das fronteiras latinas, árabes e africanas contemporâneas? O método utilizado para responder tal questionamento é o comparativo, o qual, em linhas gerais, foca na comparação e análise das correlações entre os vários grupos e fenômenos sociais, mediante a comparação entre semelhanças e/ou diferenças, privilegiando um número limitado de casos (três, neste trabalho) (Collier, 1993). A abordagem que ancora as análises contidas nesse estudo é a hermenêutica, especialmente dentro dos termos da compreensão de que o presente é resultado de um acumulado de eventos históricos, que precisam ser interpretados de forma a romper com a barreira que existe entre a sua aparência e a sua essência (Tiusaba Gomez, Barreto

Gonzalez & Ceron Rincon, 2019). Finalmente, a teoria que embasa as discussões aqui contidas é o construtivismo, no entendimento mais amplo e essencial do termo, a saber, que a realidade é socialmente construída (Berger & Luckmann, 1966). O trabalho está dividido em três seções, além desta introdução e das considerações finais, sendo cada uma delas dedicada à análise de uma das regiões aqui abordadas. Em linhas gerais, conclui-se que as fronteiras latino-americanas foram construídas em um momento histórico em que o sistema era mais permissivo para aquisição territorial através da guerra. Já o continente africano teve suas fronteiras coloniais mantidas pelas novas nações independentes porquanto essas eram fundamentais tanto para evitar conflitos, quanto para garantir o seu reconhecimento internacional. Finalmente, no Mundo Árabe, contestar fronteiras significava apagar as fronteiras artificiais que dividiam a imaginada nação árabe.

1. A formação das fronteiras na América Latina

O processo de formação das fronteiras latino-americanas ocorreu ao longo de séculos, sendo o resultado de guerras e acordos diplomáticos entre os atores regionais e extrarregionais (Pérez, 2005). Em um primeiro momento, as antigas metrópoles coloniais ibéricas (Portugal e Espanha), durante três séculos de colonização, travaram entre si disputas em torno da delimitação de seus domínios, resultando em tratados de fronteiras que conformaram – frequentemente de forma transitória – seus limites (Bandeira, 1998). Posteriormente, durante o período das independências, ocorridas principalmente nas três primeiras décadas do século XIX, as nações recém-independentes deram continuidade aos conflitos herdados do período colonial, introduzindo também seus interesses no conjunto de motivações. A guerra, neste contexto, foi utilizada pelos atores regionais como instrumento de expansão ou consolidação territorial, em um cenário internacional que se mostrava mais permissivo à ocorrência de disputas na região (Pérez, 2005).

Um importante fator de continuidade entre esses dois momentos foi o modelo de Estado legado pelas antigas potências europeias, no âmbito do qual a noção de território figura como um de seus elementos constitutivos (Benedetti, 2018). Na medida em que as dimensões territoriais refletiam a magnitude do poder estatal, o território adquiriu especial relevância em um momento no qual a construção das nacionalidades conferia legitimidade aos governos em formação (Magnoli, 1997). Como consequência dessa influência, um dos principais objetivos dos países latino-americanos independentes seria delimitar e consolidar os limites sobre os quais o poder nacional seria exercido, com inevitáveis tensões fronteiriças em virtude de reivindicações sobrepostas (Benedetti, 2017).

Um dos primeiros marcos da delimitação territorial da região ocorreu ainda no século XV, por meio do Tratado de Tordesilhas, de 1494, segundo o qual o Hemisfério Ocidental foi dividido entre os reinos espanhol e português (Filho, 2015). Essa divisão logo tornou-se alvo de violações mútuas, diante da imprecisão das linhas demarcatórias. Como consequência, os reinos ibéricos negociaram novos limites, resultando no Tratado de Madri, de 1750, que afastou a validade de Tordesilhas e estabeleceu o princípio do *uti possidetis* como critério regulador dos limites entre as colônias (Vargas, 2017). Por meio desse critério, cada parte conservaria o território no qual houvesse comprovado sua posse efetiva, independentemente da apresentação

de títulos jurídicos. Não obstante, novos conflitos entre os reinos ibéricos resultaram na adoção do Tratado de Santo Ildefonso, de 1777, que anulou o Tratado de Madri (Vargas, 2017).

Synesio Goes Filho afirma que muitos especialistas hispano-americanos consideram que o Tratado de Madri foi prejudicial às ex-colônias espanholas, chegando a ser considerado uma usurpação territorial, enquanto o Tratado de Santo Ildefonso teria sido mais favorável aos seus interesses (Filho, 2015). Essa prevalência manifestou-se, inclusive, nos círculos diplomáticos em séculos posteriores, tendo em vista que, nos litígios sobre fronteiras remanescentes com o Brasil, diplomatas dos demais países latino-americanos tendem a ressaltar a primazia do acordo de 1777 para legitimar suas respectivas demandas. Nesse aspecto, juristas hispano-americanos introduziram a noção do *uti possidetis juris*, segundo o qual o direito à posse do território decorreria da apresentação dos títulos jurídicos coloniais, sendo o tratado de Santo Ildefonso um dos principais acordos utilizados para justificar suas pretensões.

Após a conquista da independência dos países latino-americanos, ocorrida nas primeiras décadas do século XIX, a questão das fronteiras tornou-se o principal desafio diplomático na região (Magnoli, 1997). Esse momento representou tanto uma ruptura política com as antigas metrópoles, quanto a continuidade de certas estruturas herdadas do período colonial (Bethell, 1991). Para Moniz Bandeira (1998), não apenas os contornos territoriais foram legados aos países recém-independentes, mas também os conflitos políticos iniciados pelas antigas potências europeias. A rivalidade entre o Brasil e a Argentina, fundada em grande parte sobre a disputa por territórios, teria sido em grande medida uma derivação dos litígios ibéricos. Com efeito, esses dois países travaram contendas diplomáticas e bélicas em torno dos limites territoriais, potencializadas pela imprecisão dos tratados coloniais, que estiveram no cerne dos argumentos apresentados pelas partes, seja para reafirmá-los ou contestá-los (Lois, 2019).

A utilização da guerra para consolidar ou expandir limites territoriais, portanto, foi um expediente comum do qual valeram-se grande parte dos países latino-americanos após a conquista da independência (Vargas, 2017). Nesse contexto, a capacidade de contestar – inclusive por meios bélicos – os tratados fronteiriços negociados pelas antigas metrópoles foi possibilitada, em parte, por um cenário internacional mais permissivo aos processos de independência (Pérez, 2005). Para as antigas colônias espanholas, as Guerras Napoleônicas (1799-1815) e a ocupação da Espanha por José Bonaparte propiciaram a contestação do vínculo colonial, tendo em vista a ausência de controle central exercida pelo rei espanhol, Fernando VII (Beyhaut & Beyhaut, 1985). Além disso, a principal potência da época, o Império Britânico, posicionava-se de forma favorável à emancipação política das nações latino-americanas, no intuito de ampliar os mercados consumidores e remover intermediários no comércio com essas regiões (Bethell, 1991; Bridge & Bullen, 2005).

Essa posição se consolidou com o reconhecimento britânico dos novos Estados latino-americanos, o que suscitou contestações por parte da Espanha, embora infrutíferas (Bridge & Bullen, 2005). Mesmo após Fernando VII retomar o trono espanhol, o cenário internacional já se mostrava favorável à consolidação das emancipações políticas das ex-colônias ibéricas (Saraiva, 2007). O Concerto Europeu, decorrente do Congresso de Viena, de 1815, incorporou a posição britânica e não endossou os esforços de reconquista pelas antigas metrópoles ibéricas, que se encontravam em um momento histórico de fragilidade, minadas em suas capacidades

materiais para tentar readquirir seus antigos domínios americanos (Bridge & Bullen, 2005).

No âmbito hemisférico, a Doutrina Monroe, professada pelos EUA, indicava que as potências europeias deveriam se abster de intervir em assuntos do continente americano, doutrina que foi utilizada inclusive pelos países da região como um suporte diplomático para sustentar sua autonomia política (Saraiva, 2007). Essa doutrina, entretanto, apesar de tentar antecipar a proeminência dos EUA diante da América Latina, teve mais efeitos simbólicos do que práticos. A garantia da independência das novas nações latino-americanas foi propiciada pela força naval dos britânicos, que se posicionavam de forma contrária aos projetos de reconquista das antigas colônias espanholas, mesmo que algumas potências do Concerto Europeu, como a França, tenham atuado para proteger os interesses espanhóis (Bridge & Bullen, 2005).

Por outro lado, embora o cenário internacional tenha se mostrado mais permissivo, a conquista de independência dos países da região e as posteriores disputas por territórios obedeceram a uma lógica própria e regional, em que os atores possuíam motivações particulares e muitas vezes utilizavam o contexto internacional em seu benefício (Pérez, 2005). Para Francisco Doratioto (2014), os conflitos regionais estiveram associados à consolidação dos Estados nacionais, como o Brasil, a Argentina, o Uruguai e o Paraguai. Nesse aspecto, as principais guerras ocorridas no continente resultaram, em certa medida, de reivindicações conflitantes sobre territórios, tendo em vista que suas pretensões territoriais eram revestidas com um caráter nacionalista, favorecendo o conflito entre si a partir de narrativas conflitantes. As chamadas “fronteiras naturais” eram frequentemente sobrepostas, o que incitava projetos expansionistas (Magnoli, 1997). Na Guerra da Cisplatina (1825-1828), o Brasil resgatou o discurso lusitano de que o território colonial correspondia à uma fronteira natural entre o norte amazônico e o Rio da Prata, abrangendo a província cisplatina, cuja imagem cartográfica seria representada pelo “mito da ilha Brasil”. Logo, caberia apenas apreender o território que a natureza havia concedido como uma dádiva e, assim, manter os trechos conquistados pela posse efetiva (Magnoli, 1997).

Para a Argentina, que conquistou a independência em 1816, um dos principais objetivos de suas relações externas seria a de reconstituir o antigo Vice-Reinado do Rio da Prata, criado durante o período colonial, como uma unidade administrativa que abrangia, além da Argentina, os territórios que correspondem ao Paraguai, à Bolívia (chamada na época de “Alto Peru”) e ao Uruguai (Doratioto, 2014). Para o Império brasileiro, no entanto, esse objetivo representava uma ameaça à sua integridade territorial, em especial na província do Rio Grande do Sul, cujos laços políticos, econômicos e sociais com os vizinhos do Prata eram muito fortes. Além disso, o controle da região platina pela Argentina significaria o potencial bloqueio à navegação brasileira pelos afluentes da Bacia da Prata, praticamente isolando o acesso à província de Mato Grosso (Bandeira, 1998).

Na segunda metade do século XIX, a Guerra do Pacífico (1879-1883) entre Chile, Peru e Bolívia, implicou em consideráveis modificações territoriais para esses países. Iniciada com a disputa entre Chile e Bolívia pela exploração de guano na região fronteiriça de Antofagasta, a guerra também envolveu o Peru em virtude da aliança firmada com a Bolívia, em 1873. O Chile saiu vitorioso, anexando a região em litígio. Como consequência, a Bolívia perdeu sua saída soberana para o mar, tendo a retomada desse acesso se tornado uma questão nacional boliviana, com repercussões

até o século XXI (Tapia Figueroa, 2021). Nesse contexto, em 2013, a Bolívia iniciou uma demanda na Corte Internacional de Justiça contra o Chile, pleiteando a obrigatoriedade chilena em negociar o acesso soberano boliviano ao Oceano Pacífico. Em 2018, a Corte decidiu que o Chile não estava obrigado a proceder a tal negociação (International Court of Justice, 2018).

Domínguez (2003) destaca que, depois da Guerra do Pacífico, houve um equilíbrio de poder na região, uma das razões pelas quais não houve outro conflito de dimensões semelhantes até a década de 1930. Além disso, a atuação na dimensão jurídica e diplomática também contribuiu para apresentar soluções regionais aos litígios limediros, a partir do desenvolvimento de uma doutrina de limites própria – no caso, o princípio do *uti possidetis* –. Conforme Synesio Goes Filho (2015), esse princípio orientou grande parte da resolução de disputas hemisféricas, ao assegurar que cada Estado conservaria o território ocupado no momento das independências, embora flexibilizações fossem admitidas, como a permuta territorial e a utilização dos tratados coloniais de forma complementar. Para o Brasil, circundado por 10 vizinhos de origem hispânica, o *uti possidetis* exerceu uma influência considerável na formulação de sua política externa. Duarte da Ponte Ribeiro, diplomata do Império, foi um de seus principais defensores, sendo ele o responsável pela celebração do acordo com o Peru, de 1851, o primeiro tratado de limites firmado pelo Brasil com base nesse princípio (Vargas, 2017). Posteriormente, foram firmados acordos com a Venezuela (1859) e com a Bolívia (1867), consolidando o princípio da posse efetiva como norma geral da doutrina brasileira de limites (Cervo & Bueno, 2002).

Após a instauração da República no Brasil, em 1889, a importância do território para a ideia de nacionalidade já estava profundamente arraigada na sociedade brasileira. Prova disso foi a crítica generalizada à cessão de parte do território contestado de Palmas à Argentina, medida que havia sido adotada pelo então Ministro das Relações Exteriores do Governo Provisório, Quintino Bocaiúva, por meio do Acordo de Montevidéu, de 1890 (Filho, 2015). Essa ação foi adotada no âmbito do espírito de concórdia pan-americana que os líderes republicanos expressavam, no intuito de restabelecer laços de amizade com as repúblicas vizinhas. Não obstante, a opinião pública e o Congresso Nacional manifestaram veemente oposição ao acordo, resultando na sua não aprovação pelo Parlamento (Cervo & Bueno, 2002).

As queixas fronteiriças remanescentes foram resolvidas por meio diplomáticos, com a destacada atuação de José Maria da Silva Paranhos Júnior, o Barão do Rio Branco, cujo papel de negociador ou como Ministro das Relações Exteriores foi decisivo para a atual configuração territorial brasileira (Cervo & Bueno, 2002). Embora tenha mantido o princípio do *uti possidetis* como a orientação geral da posição brasileiras, Barão mostrava-se flexível conforme a situação exigia, não hesitando em buscar outros mecanismos para resolver as disputas. Em 1912, ano de seu falecimento, o diplomata havia resolvido as questões de limites brasileiros, propiciando o desenvolvimento de outras agendas no âmbito da diplomacia nacional. Conforme Synesio Goes Filho, sua atuação: “[...] liberou as energias brasileiras para campos mais férteis. Divergências sobre limites são, até hoje, uma pesada carga na vida política internacional de várias nações do continente; não do Brasil [...]” (Filho, 2015:301).

No século XX, dois conflitos expressaram a continuidade de disputas fronteiriças iniciadas após o período das independências: a Guerra do Chaco (1932-1935) e a Questão de Letícia (1932-1934). A Guerra do Chaco foi travada entre o Paraguai e a

Bolívia pelo Chaco Boreal, região que foi objeto de sucessivas tentativas malsucedidas de acordo de limites ao longo do século XIX. O governo boliviano alegou que o território historicamente lhe pertencia, evocando títulos coloniais datando do período do Vice-Reinado do Rio da Prata (Vargas, 2017). Para o país, a conquista dessa região ainda permitiria seu acesso ao Oceano Atlântico. Após invadir o Chaco, contudo, a Bolívia foi derrotada. Já na Questão de Letícia, o embate ocorreu entre a Colômbia e o Peru pela região fronteiriça de Letícia, em litígio desde o século XIX. Após o Tratado de Salomón-Lozano, de 1922, ter concedido o território para a Colômbia, peruanos decidiram ocupar a cidade, com endosso do governo do Peru. A disputa foi resolvida após mediação brasileira – país cujas fronteiras poderiam ser afetadas – e da Liga das Nações, ocasião em que foi reiterado o Tratado de Salomón-Lozano e regulados os direitos de navegação dos dois países nos rios amazônicos (Cervo & Bueno, 2002).

Dessa forma, depreende-se que a formação das fronteiras latino-americanas, após as independências, obedeceu a uma lógica própria e regional, embora manifestando uma continuidade com as práticas vigentes no período colonial (Pérez, 2005). Ademais, o cenário internacional, caracterizado pelo Concerto Europeu, pela proeminência política e econômica da Grã-Bretanha e pelo enfraquecimento das antigas potências ibéricas, propiciou o desenvolvimento de uma dinâmica regional de relativa autonomia, admitindo-se inclusive o uso da guerra como um meio para atingir os objetivos dos atores regionais (Pérez, 2005). O modelo de Estado legado pelo colonialismo europeu, com destacada importância conferida à dimensão territorial, moldou a forma pela qual as nações empreenderam suas políticas externas (Bandeira, 1998). Como consequência, uma lógica conflitiva perdurou por muito tempo na região, ainda que, como destacado por Domínguez (2003), quando comparada com outras regiões, a América Latina tenha vivenciado poucos conflitos nos séculos XIX e XX, sendo, destarte, uma das regiões mais estáveis do mundo (Perus, 2005).

2. A manutenção das fronteiras africanas

Em linhas gerais, as fronteiras que dividem os países da África são, ainda hoje, com algumas exceções pontuais, as mesmas que foram definidas pelas potências coloniais entre o final do século XIX e o início do século XX (Church, 1956). Tais divisões foram traçadas essencialmente de acordo com os interesses das potências coloniais, sendo impostas ao continente e desconsiderando, salvo exceções pontuais, não apenas a sua configuração geográfica, mas também suas múltiplas necessidades e dinâmicas – políticas, econômicas, sociais, étnicas, culturais e linguísticas – pré-existentes (Touval, 1966; Mazrui, 1984). As fronteiras africanas, nesse contexto, costumam ser consideradas arbitrárias e artificiais, sendo, para muitos, a origem primordial de diversos dos desafios enfrentados pelos países do continente ao longo de sua história – sejam eles econômicos, políticos e/ou securitários (Ravenhill, 1988; Herbst, 1989; Adebajo, 2013). Tal percepção, por sua vez, seria a base dos argumentos daqueles favoráveis a uma redefinição das fronteiras africanas – seja a partir de novos traçados, seja por sua abolição e formação de uma unidade mais ampla. Cumpre lembrar, todavia, que ainda que o traçado das atuais fronteiras do continente tenha sido delineado pelas potências europeias, sobretudo a partir da segunda metade do século XIX, foi a criação da Organização da Unidade Africana (OUA), em 1963, no

contexto da independência de grande parte dos países do continente, que foi determinante para garantir sua manutenção – em grande medida, com poucas alterações até os dias de hoje (Herbst, 1989).

Diante disso, como destaca Herbst (1989; 2015), tais elementos demonstram que a ideia de que as fronteiras africanas são arbitrárias e que não atendem aos interesses dos países do continente perde força, sendo, portanto, necessária uma análise mais detalhada para compreender os motivos pelos quais, a despeito de suas características, elas foram mantidas. Para tanto, é fundamental compreender as dinâmicas existentes antes da presença dos colonizadores europeus no continente, de forma a entender não apenas os impactos de sua presença para a mudança da natureza das fronteiras africanas, mas também os fatores determinantes para que, após a descolonização, as lideranças continentais optassem por sua manutenção.

No período pré-colonial, em linhas gerais, três tipos distintos de fronteiras dividiam os Estados africanos. O primeiro tipo seriam as fronteiras de contato, as quais existiam em situações em que diferentes grupos políticos e culturais viviam e operavam lado a lado. O segundo tipo seriam as fronteiras de separação, caracterizadas pela existência de zonas (normalmente florestas inóspitas e/ou áreas desérticas) separando diferentes comunidades, nas quais nenhuma delas exercia qualquer autoridade. Por fim, o terceiro tipo seriam as fronteiras de enclave, caracterizadas pela sobreposição – e convivência – de diversas entidades políticas distintas em uma mesma região (Ajala, 1983). A existência de fronteiras com tais características – sobretudo as de enclave – é explicada, em grande medida, pelo fato de que os Estados africanos pré-coloniais não tinham como base de poder a posse de territórios, mas sim o controle de populações (Zartman, 1965).

Isso se devia, como destaca Herbst (2015), a dois fatores principais. O primeiro diz respeito ao tamanho reduzido das populações do continente, bem como à baixa densidade populacional na maior parte do território (Iliffe, 1995). Já o segundo se refere à grande disponibilidade de terras para serem exploradas, bem como ao fato de que a agricultura, no continente, não se apoiava em avanços tecnológicos significativos, dependendo essencialmente das condições climáticas para sua condução, sem que fossem investidos recursos significativos no cultivo das terras. Tais elementos favoreciam que as populações, caso se sentissem ameaçadas, apresentassem maior disponibilidade para se deslocar para outros territórios do que para lutar por aqueles em que se encontravam – reforçando, assim, a importância do controle das populações, e não dos territórios, como base de poder dos Estados. Diante disso, a realidade africana pré-colonial se mostrou bastante distinta daquela existente na Europa, onde a combinação de uma maior densidade populacional com uma relativa escassez de territórios – além do uso de tecnologias de produção que exigiam o investimento de recursos no cultivo da terra – foi determinante para a eclosão de diversas guerras, as quais, por sua vez, foram fundamentais para a formação dos Estados europeus (Tilly, 1995).

A presença europeia no continente africano foi fundamental para alterar a realidade das fronteiras da África, sobretudo depois da metade do século XIX, quando desenvolvimentos tecnológicos, como a profilaxia para a malária e a invenção da metralhadora, não apenas viabilizaram que os europeus expandissem seu controle, até então limitado às áreas litorâneas, para o interior do continente, mas que o fizessem com grande facilidade (Iliffe, 1995). O processo de domínio dos territórios africanos pelos europeus teve como força motriz a busca por incorporar tais espaços às

dinâmicas do capitalismo global, e tinha como ferramenta principal a assinatura de tratados, com atores africanos (os quais, em tese, seriam lideranças locais), nos quais estes reconheceriam o direito dos europeus de explorar aqueles territórios (Meillasoux, 1977; Touval, 1966).

A função principal de tais tratados era legitimar, entre os próprios europeus, o controle das porções do território reclamadas por cada uma das potências coloniais. Nesse contexto, a Conferência de Berlim, realizada entre 1884 e 1885, não teve como função realizar a partilha da África, como é comumente descrito, mas, sim, estabelecer as regras para tal processo, que já estava em curso, de forma a evitar que as potências coloniais entrassem em conflito, entre si, por disputas de territórios no continente (Herbst, 1989). Em um intervalo de pouco mais de duas décadas, a partir daí, as fronteiras do continente foram delineadas pelos europeus e, em grande medida, o atual mapa político africano foi definido (Church, 1956). Nesse processo, as potências colonizadoras transpuseram, para o continente africano, a sua própria lógica de estruturação dos Estados, passando estes a ser definidos não mais pela noção de controle das populações, mas sim pelo controle territorial (Osterhammel, 1997).

Conquanto seja evidente que o período colonial tenha trazido significativas transformações para a realidade – política, social, econômica, etc. – do continente, a delimitação das fronteiras pelos europeus teve impactos práticos limitados para as populações africanas. Em linhas gerais, as fronteiras seguiram tendo a função primordial não de controlar as populações africanas, mas sim de regular as relações entre as diferentes potências europeias, definindo, de forma clara, os espaços que cada uma delas poderia ocupar e explorar, evitando, assim, conflitos entre elas. Isso permitiu que os colonizadores não precisassem se preocupar com a competição de seus pares, permitindo-lhes não apenas concentrar seus recursos no controle e exploração de cidades e de algumas zonas de grande rentabilidade econômica, mas também estabelecer as estruturas administrativas internas no ritmo que lhes parecesse mais adequado e compatível com o volume de recursos que estavam dispostos a dispende (Clapham, 1996). Diante disso, e em tendo as fronteiras sido pactuadas entre os próprios europeus, não havia, portanto, uma grande preocupação com o seu controle, e tampouco com o controle efetivo de todo o território. Assim, as populações africanas, sobretudo aquelas que não se encontravam nas principais cidades ou em zonas de relevância econômica para os colonizadores, seguiram gozando de grande mobilidade, deslocando-se livremente entre as fronteiras (Zartman, 1965; Herbst, 2015).

Os processos de independência dos países africanos, a partir do início da década de 1960, foram fundamentais para que as fronteiras delimitadas pelas potências coloniais europeias se consolidassem de forma definitiva. Ainda que considerassem as fronteiras como sendo artificiais e pouco representativas das dinâmicas africanas, era claro, para as lideranças do continente, que uma eventual reconfiguração destas poderia representar não apenas a perda de parcelas de seu poder, mas também o início de um processo cujos resultados eram impossíveis de estimar, e que poderiam pôr em risco não apenas o destino desses próprios líderes, mas também o de suas nações (Folz, 1973). Diante disso, as lideranças africanas optaram, no contexto das independências, por manter não apenas as fronteiras delimitadas pelos colonizadores, como também o próprio modelo de Estado-nação adotado pelos europeus – uma forma de tentar garantir sua inserção em uma ordem internacional que reconhecia como legítimos apenas atores dessa natureza (Herbst, 2015; Spruyt, 1994).

A decisão tomada pelas lideranças africanas a respeito da manutenção das fronteiras foi consolidada a partir da criação da Organização da Unidade Africana (OUA), em 1963. Em seu artigo 3º, a Carta da Organização determina o respeito, por todos os Estados-membros, da igualdade soberana entre eles, da não-intervenção nos assuntos internos dos demais Estados e da soberania e da integridade territorial de cada um deles, bem como de seu direito inalienável à independência (OAU, 1963). Além disso, em sua resolução sobre disputas de fronteira entre Estados do continente, estabelecida em 1964, a OUA não apenas afirmava que as fronteiras existentes no momento das independências africanas representavam uma realidade tangível, como também conclamava todos os Estados membros a se comprometerem com o respeito a elas e com a sua manutenção (OAU, 1964). O comprometimento da OUA com a manutenção das fronteiras herdadas do período colonial ficou claro, por exemplo, no contexto da Guerra de Biafra, que eclodiu em 1967, na Nigéria. Diante do conflito, que tinha caráter separatista, a Organização condenou a tentativa de secessão, reafirmando seu respeito pela soberania e integridade territorial da Nigéria e de todos os demais Estados africanos, proclamando que a Guerra se tratava de um conflito interno do país, o qual deveria ser resolvido sem intervenções externas (OAU, 1967).

A transformação da OUA em União Africana (UA), ocorrida nos anos iniciais do século XXI, conquanto tenha trazido importantes transformações para a Organização – sobretudo no que diz respeito à noção de soberania e à possibilidade de intervenção nos assuntos internos dos Estados-membros –, reafirmou o seu comprometimento com a manutenção das fronteiras herdadas do período colonial (Oliveira, Barbosa & Cardoso, 2014). Em seu artigo 4º, a UA, assim como sua antecessora, apresenta como um de seus princípios o respeito, pelos Estados-membros, das fronteiras existentes no momento da independência dos países do continente (AU, 2000).

Nesse contexto, é bastante simbólico o fato de que, ao longo de todo o período posterior às independências, apenas duas alterações substanciais tenham ocorrido nas fronteiras africanas – com apenas uma delas culminando na criação de uma fronteira inexistente no período colonial (Herbst, 2015). A primeira alteração ocorreu com a independência da Eritreia, em 1993, um processo que, em verdade, representava a conclusão do processo de descolonização do país, o qual jamais havia se encerrado por conta da recusa de sucessivos governos etíopes em reconhecê-lo (Crawford, 1979). Já a segunda foi a independência do Sudão do Sul, ocorrida em 2011, a qual representou a criação de uma nova fronteira.

3. A contestação das fronteiras no Mundo Árabe

O processo de constituição das fronteiras árabes contemporâneas é resultado do lento processo de erosão e posterior completo desmembramento do Império Turco-Otomano, dos chamados Acordos Sykes-Picot (1916), da Declaração Balfour (1917), e do Sistema de Mandatos (1919-1949). Com exceção do Marrocos e da periferia da península arábica, todos os países árabes são sucessores do Império Otomano. Com exceção da Arábia Saudita e do Iêmen do Norte, todos os países árabes experimentaram décadas de domínio europeu durante o século XX. Cada Estado árabe tem uma experiência própria de construção de limites territoriais sobre os quais reclamar diferentes formas de legitimidade, e essa diferenciação vai se dar não apenas pelo tipo

de colonialismo que esse dado país vivenciou – ou não – mas também pelas fontes de poder estatal capazes de serem mobilizadas por suas elites dirigentes.

Embora a literatura sobre a história da formação das fronteiras árabes seja expressiva (Yapp, 1987; 1995; Owen, 1992; Owen & Zahlan, 1998; Bunton, Cleveland, 2016), o significado político da diferenciação entre os conceitos árabes de *dawla*, *watan* e *qawmiyya* para o contínuo processo de contestação dessas fronteiras, assim como as medidas utilizadas pelos regimes árabes para garantir a manutenção de variados graus de soberania territorial não recebem a mesma atenção. É para a discussão desses dois tópicos inter-relacionados que esse artigo se volta agora.

Dawla é o conceito árabe que designa Estado. Contudo, essa palavra deriva da raiz “d-w-l” que significa rodar, alternar ou mudar de forma cíclica. Ou seja, *dawla* é o que não permanece, nos remetendo mais à ideia de governo ou de dinastia do que de Estado. De qualquer maneira, contemporaneamente, o termo é utilizado no sentido de estado-nação, tanto que a Liga dos Estados Árabes é designada *Jamiat al-Duwal al-Arabiyya* (*duwal* sendo o plural de *dawla*). *Watan*, por outro lado, é a palavra que denomina pátria ou terra natal e está ligada à ideia de território. Assim, *al-Watan al-Lubnani* designaria a pátria libanesa e *Hizb al-Haraka al-Watania al-Masria* traduz-se como Partido do Movimento Nacional Egípcio. Dessa forma, *watan* pode expressar o sentido de afiliação que os diferentes povos árabes podem ter com a entidade política em que eles vivem, designando, assim, nacionalismo estatal ou territorial (Brand, 2014; Jarvis, 2021). Contudo, da mesma forma, *al-watan al-Arabi* designa a pátria árabe – as terras habitadas pelos árabes – ou, como é mais comumente chamada por nós, o mundo árabe. E para complicar ainda mais, temos o vocábulo árabe *qawmiyya*, o qual deriva da raiz “q-w-m”, que dá origem à palavra “nação”, no sentido de “povo” – ou seja, de um povo que não está confinado ou delimitado por fronteiras. *Qawmiyya*, dessa forma, tem sido utilizada como o conceito que define o sentimento de nacionalismo (pan)árabe, que inclui todos os árabes, uma vez que transcende limites territoriais.

O que num primeiro momento parece ser uma mera dificuldade de se adaptar conceitos europeus à realidade política de povos não ocidentais acaba se revelando um enorme obstáculo quando o que está em jogo é a legitimidade do Estado para reclamar para si o direito de exercer o poder soberano dentro de suas fronteiras. Ainda hoje, muitos Estados árabes são percebidos por suas populações como artificiais, visto que 1) tiveram seus limites territoriais definidos por potências coloniais e/ou 2) seus aparatos estatais foram constituídos durante prolongados períodos de domínio colonial direto ou indireto (Síria e Iraque, no primeiro caso, e Argélia e Egito, no segundo). Quando o governo, a administração, o exército, a polícia, os tribunais e as prisões, ou seja, todas essas agências que funcionam pela violência, impondo punições ou privações para fazer cumprir o poder (Althusser, 2001), são vistas como ilegítimas e sofrem a concorrência de propostas que transcendem as fronteiras nacionais – como o nacionalismo (pan)árabe –, os Estados precisam lançar mão de um conjunto de ações para garantir a manutenção da soberania territorial. No mundo árabe, chamamos essas medidas de “fontes de poder estatal”, sendo que os três exemplos mais explícitos dessas diligências foram/são o Estado “nas sombras” de Saddam Hussein, o tripé exército-partido-burocracia da Síria *baathista* e o contrato social saudita.

No Iraque, sob o regime de Saddam Hussein, quem detinha o poder era o chamado *shadow state* (Estado nas sombras), redes flexíveis de patronagem e violência,

círculos de exclusão e de privilégio que emanavam do cargo e da pessoa do presidente (Tripp, 2003). O Estado oficial compreendia as agências governamentais, os ministérios, as associações oficiais e o partido *Baath*. Por trás deste Estado oficial, havia o *shadow state*, formado por redes clientelistas e coalizões privilegiadas pelo presidente e a ele ligadas por vínculos regionais, familiares ou tribais. Era nesta face escondida do Estado que se encontrava o real poder de Saddam Hussein. Esse conceito ajuda a explicar por que e como os norte-americanos, quando removeram Saddam do poder, começaram a enfrentar tanta resistência. Essa resistência também é aquela do Estado que está nas sombras. O aparato estatal destruído pelos norte-americanos foi aquele aparente, não o real, porque pouco se conhecia sobre esse Estado nas sombras. E é também a partir desse Estado nas sombras que será construída a resistência sunita, e de onde vai emergir a *Al-Qaeda* iraquiana, a qual dará origem ao Estado Islâmico (ISIS). A destruição das instituições iraquianas pelos Estados Unidos, especialmente o desmantelamento do Partido *Baath* e do exército oficial criaram um vácuo que resultou numa luta feroz pelo poder e permitiu a infiltração da *Al-Qaeda* entre outros atores não estatais, no complexo corpo da política iraquiana (Gerges, 2014). A proposta do ISIS de construir um Califado Islâmico abrangendo a Síria histórica (*al-Shams*) e partes do Iraque configura-se como o mais recente caso de questionamento das fronteiras árabes contemporâneas.

A Síria, por sua vez, após ter sido reduzida de sua forma histórica, que compreendia, além do seu próprio território, as áreas que atualmente correspondem aos Estados do Líbano, Jordânia, Palestina e Israel, e de ter renunciado à soberania de suas fronteiras ao unir-se com o Egito, em 1958, dentro dos termos da breve República Árabe Unida (1958-1961), assistiu, na tomada do poder pelo *Baath*, a consolidação do poder estatal através do tripé exército-partido-burocracia. A partir de 1963, com a ascensão do *Baath*, a Síria começa a passar por um processo de construção de consciência nacional forjada em torno da atração de jovens das várias regiões que constituem o país para se filiarem ao exército e ao partido *Baath*. Esses mesmos jovens depois passam a ocupar cargos na administração do país. Esse movimento consolida o poder nas mãos do *Baath*, inicialmente, e depois, de maneira mais profunda e insidiosa, nos braços da família Assad e em seu grupo de origem – os Alauítas. Os Assad, através da mobilização do discurso nacionalista (pan)árabe, conseguiram, ao longo de décadas no poder, angariar bilhões de dólares dos países do Golfo para supostamente protegerem fronteiras árabes contra os sucessivos – e cada vez mais violentos – avanços israelenses. Na medida em que o poder sírio se concentrava cada vez mais nas mãos dos Alauítas, um ramo do xiismo, mais os Assad se aproximavam do Irã. Mesmo com o apoio de gigantes regionais, como a Arábia Saudita no passado (recente) e do Irã no presente, a Síria nunca conseguiu restituir as colinas de Golã, conquistada por Israel da Síria durante a guerra de 1967 e anexada ao território israelense em 1981, às legítimas fronteiras sírias.

Já a Arábia Saudita, embora extraia do Islã *wahabista* e da defesa das cidades sagradas do Islã (Meca e Medina) as suas principais fontes de poder sociocultural, tem na renda obtida pela venda de suas reservas gigantescas de petróleo (quase 20% do total mundial provado) a fonte máxima de poder socioeconômico da família Saud. São os recursos petrolíferos do país que permitem que os Saud mantenham o chamado “contrato social saudita” vivo. Esse contrato não escrito, mas amplamente reconhecido por ambas as partes envolvidas, prevê que o Estado saudita use as receitas oriundas do petróleo para manter o bem-estar de seus cidadãos em troca da

aquiescência desses para com a ordem política estabelecida (Champion, 2005; Thompson, 2019). Esse tipo de arranjo cria todo um conjunto de distorções políticas e econômicas no país, como a desmobilização popular, a desmoralização de projetos políticos alternativos, o não desenvolvimento do potencial produtivo do país e a dependência excessiva de trabalhadores estrangeiros. Além disso, esse contrato só pode ser mantido mediante o preço alto do barril do petróleo – algo cada vez mais difícil de garantir.

Dado o início da era que está se convencendo chamar de “novo normal”, ou seja, de que os preços baixos do petróleo no mercado internacional são não apenas fruto de questões conjunturais, como uma guerra, mas estruturais, como as novas descobertas de campos petrolíferos e a revolução do xisto nos Estados Unidos, por exemplo, a expectativa é que o reino saudita tenha que começar a extrair de seus súditos os impostos necessários para financiar esse contrato social (Morsy, 2017). Contudo, se o slogan dos colonos americanos nas Treze Colônias britânicas na América, “nenhuma tributação sem representação”, começar a ser entoado pelos cidadãos do maior exportador de petróleo do mundo, uma mudança radical no cenário político saudita poderá ser vista nas próximas décadas. Caso isso venha a acontecer, a pergunta que fica é quem vai garantir a integridade territorial saudita quando seu poder de fiel da balança no mercado global de petróleo não for mais necessário? Pouco é previsto no ambicioso projeto de Mohamed bin Salman para o país⁴ em termos de mais participação política ou mesmo maior liberdade de ação para os agentes econômicos não vinculados à elite governante (Gause III, 1994; Ferabolli, 2016). Dividir com a população os custos das decisões e da manutenção da vida política talvez seja a única alternativa viável para a manutenção da família Saud no poder e para a subsistência do território saudita quando o anunciado fim da era dos combustíveis fósseis se tornar realidade.

O que os casos do Iraque, Síria e Arábia Saudita demonstram é que a busca por consolidação do poder estatal e soberania territorial vem historicamente sendo minada pela excessiva concentração de poder nas mãos de um pequeno círculo formado por laços consanguíneos, confessionais e provinciais em torno da figura dos chefes de Estado. Foi isso que permitiu que Saddam Hussein, por exemplo, reclamasse direitos sobre parte do território kuaitiano e que fosse apoiado por milhões de cidadãos do mundo árabe que ainda percebem a contestação das fronteiras dos Estados árabes como uma forma de questionar a própria legitimidade dos regimes. Não é coincidência o fato de que o próprio destino trágico de Saddam Hussein e do Iraque estejam diretamente relacionados com a ascensão do ISIS e da sua proposta de erosão das fronteiras definidas pelos poderes coloniais europeus. A constituição de governos legítimos, referenciados pelo voto popular e livres da ingerência externa é o único caminho (quimérico que seja) para a consolidação dos limites territoriais árabes contemporâneos – caso seja esse o desejo das populações que nascem, vivem e morrem dentro dessas fronteiras.

⁴ Ver Kingdom of Saudi Arabia (2021).

Conclusão

A análise comparada dos processos de independência e formação das fronteiras na América Latina, no Mundo Árabe e na África reforçam a tese de que a noção de soberania é socialmente construída, o que afasta, portanto, explicações que tendem a naturalizar a fixação dos limites territoriais de cada região, um dos elementos fundamentais da soberania estatal. Certas semelhanças podem ser verificadas na condução desses processos, como a adoção do modelo de Estado-nação de base europeia seguida dos movimentos de descolonização. Por outro lado, embora as fronteiras sejam um dos componentes formais desse modelo de Estado, circunstâncias históricas e políticas específicas explicam as lógicas diversas pelas quais esses limites foram estabelecidos nas três regiões em análise.

Na América Latina, o processo histórico que conduziu à independência dos países da região, ocorrido especialmente nas três primeiras décadas do século XIX, derivou de condições domésticas, regionais e internacionais específicas. Na dimensão externa, a vigência de um sistema internacional mais permissivo favoreceu a condução dos assuntos regionais de forma relativamente livre, sem que houvesse uma decisiva atuação concertada de atores extrarregionais que buscasse restaurar os antigos sistemas coloniais hispano-americanos. Nesse sentido, a posição da principal potência da época – a Grã-Bretanha –, a Doutrina Monroe esposada pelos Estados Unidos e o enfraquecimento de Espanha e Portugal atuaram em favor da manutenção das independências regionais. Contando com esses fatores, os países latino-americanos gozaram de relativa autonomia e liberdade para contestar ou preservar os limites territoriais herdados do período colonial, em resposta a seus próprios interesses. Em tal contexto, instrumentos bélicos, políticos e diplomáticos foram utilizados pelas lideranças locais no esforço de consolidação de seus respectivos Estados nacionais, no âmbito dos quais a delimitação de suas fronteiras constituía um de seus principais objetivos.

Na África, o processo de descolonização, ocorrido principalmente a partir da década de 1960, contribuiu para que a expressiva maioria das lideranças continentais não apenas não contestasse as fronteiras herdadas do período colonial, como também apoiasse sua manutenção. A despeito da imposição dos limites territoriais pelas potências coloniais europeias, a OUA, criada em 1963, expressou a posição continental de manutenção das fronteiras, ancorada nos princípios da igualdade soberana e da integridade territorial. Essa postura teve como principais objetivos imediatos evitar a instabilidade regional e assegurar a conservação do poder pelos regimes recém-estabelecidos. Ademais, uma vez que o reconhecimento internacional estava condicionado apenas aos países que adotassem o modelo europeu de Estado-nação, os regimes africanos optaram por manter essa estrutura estatal. Dessa forma, contestações à integridade territorial não seriam reconhecidas, com as únicas exceções representadas pela Eritréia, em 1993, e o Sudão do Sul, em 2011. No entanto, a conservação das fronteiras também refletia uma característica da realidade africana no período pré-colonial, contexto no qual as disputas por território não dispunham de especial relevância. Naquela época, o controle da população era mais importante do que a estrita observância dos limites territoriais, tendo em vista a escassa população continental e a grande disponibilidade de terras. Por essa razão é que a introdução do modelo de Estado-nação pelos europeus, mesmo com sua lógica de domínio

territorial, não causou impacto significativo para a mobilidade das populações locais, embora tenha afetado outras dimensões regionais.

No Mundo Árabe, a formação das fronteiras contemporâneas ocorreu por meio da dissolução do Império Otomano e pela contestação dos acordos estabelecidos pelas antigas potências europeias que dividiram a região entre si. Por outro lado, a criação de Estados conforme o modelo europeu teve dificuldades para se consolidar e manter a observância de suas fronteiras, em virtude de sua incongruência em uma região na qual as ideias de Estado, pátria e nação são conflitantes. Nesse sentido, a tensão entre as pretensões de exercício da autoridade soberana no âmbito do território nacional e os apelos a uma associação política mais ampla, ancoradas no nacionalismo (pan)árabe que desconsidera as fronteiras estatais, evidencia a constante crise de legitimidade desses Estados. Como suas fronteiras são frequentemente acusadas de artificialismo, em virtude de sua origem colonial, cada entidade soberana tem buscado assegurar a dominação territorial por meio das chamadas “fontes de poder estatal”, que variam conforme o país – a exemplo do Iraque, da Síria e da Arábia Saudita –. Embora esses arranjos apresentem especificidades, eles também compartilham o fato de que o poder está concentrado em poucas figuras nacionais, o que tende a minar a integridade territorial. A emergência do Estado Islâmico do Iraque e do Levante, nesse contexto, representa uma expressão contemporânea da contestação das fronteiras coloniais. A fim de superar essas contestações e angariar legitimidade política e territorial, as lideranças nacionais deverão respeitar a vontade popular que optem pela atual configuração fronteiriça.

A análise comparada dos processos de construção das fronteiras na América Latina, na África e no Mundo Árabe nos permite, destarte, identificar elementos de semelhança e de diferença entre eles. Por um lado, é perceptível que, nos três casos, a incorporação do modelo de Estado europeu nos países das três regiões se mostrou de fundamental importância, porquanto pressupunha a definição (e manutenção) de fronteiras territoriais delimitadas. Por outro lado, percebe-se que as características do Sistema internacional vigente quando das independências dos países das três regiões tiveram influência direta nessas dinâmicas. Nesse sentido, enquanto os processos de formação das fronteiras na América Latina tinham as disputas bélicas como uma de suas componentes (o que, de certa forma, aproximava-os dos processos de formação de fronteiras europeus), na África e no Mundo Árabe – os quais acederam à independência em uma realidade internacional distinta, em que a guerra como ferramenta de “negociação” já não mais gozava de legitimidade – a definição das fronteiras esteve associada a determinantes bastante distintos, sobretudo a busca pelo reconhecimento internacional, mas também a dinâmicas e especificidades internas. Em suma, conquanto nas três regiões a definição das fronteiras esteja diretamente associada à incorporação – e assimilação – do modelo de Estado europeu, inegavelmente em cada uma delas tais fronteiras foram construídas de formas significativamente distintas.

Referências bibliográficas

Adebajo, A. (2013). *The curse of Berlin: Africa after the Cold War*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

- African Union (AU) (2000). *Constitutive Act of the African Union (CAAU)*. Lomé: African Union.
- Ajala, A. (1983). The Nature of African Boundaries. *Africa Spectrum*, 18(2), 177-189
- Althusser, L. (2001). *Lenin and Philosophy and Other Essays*. New York: Monthly Review Press.
- Anderson, B. (2006). *Imagined Communities: Reflections on the Origin and Spread of Nationalism*. London: Verso
- Bandeira, L.A.M. (1998). *Expansionismo Brasileiro e a Formação dos Estados na Bacia da Prata*. Brasília: UNB.
- Barnett, M. (1998). *Dialogues in Arab Politics: Negotiations in Regional Order*. New York: Columbia University Press.
- Benedetti, A. (2017) La construcción conceptual en los procesos de delimitación y de fronterización: la región platina de Sudamérica (siglos XIX y XX). *Geopolítica(s) Revista de estudios sobre espacio y poder*. 8(1), 91-114. <http://dx.doi.org/10.5209/GEOP.54146>
- Benedetti, A. (2018). Algunas marcas de la nación y el nacionalismo en los estudios latinoamericanos sobre fronteras. *Estudios Fronterizos*, 19, 1-26. <https://doi.org/10.21670/ref.1818018>
- Berger, P. & Luckmann, T. (1966) *The Social Construction of Reality: A Treatise in the Sociology of Knowledge*. New York: Doubleday.
- Bethell, L. (Ed) (1991). *Historia de América Latina: América Latina Independiente (1820-1870)*. Barcelona: Editorial Crítica.
- Beyhaut, G. & Beyhaut, H. (1985). *América Latina III: De la independencia a la segunda guerra mundial*. Ciudad de México: Siglo Veintiuno.
- Biersteker, T. & Weber, C. (1996) *State Sovereignty as social construct*. Cambridge: Cambridge University.
- Brand, L.A. (2014). *Official Stories: Politics and National Narratives in Egypt and Algeria*. California: Stanford University Press.
- Bridge, F. R. & Bullen, R. (2005). *The great powers and the European states system (1814-1914)*. London: Pearson Longman.
- Bunton, M. & Cleveland, W.L. (2016). *A History of the Modern Middle East*. London: Routledge, 2016.
- Cervo, A. & Bueno, C. (2002). *História da política exterior do Brasil*. Brasília: Universidade de Brasília.
- Champion, D. (2005). *The Paradoxical Kingdom: Saudi Arabia and the Momentum of Reform*. New York: Columbia University Press.
- Church, R. J. H (1956). African Boundaries. In: East, W.G.& Moodie, A.E.(Eds.) *The Changing World: Studies in Political Geography*. London: George G. Harrap.
- Clapham, C. (1996). *Africa and the international system: the politics of state survival*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Collier, D. (1993) The Comparative Method. In: Finifter, A. (Ed.) *Political Science: the state of discipline II*. Washington: American Political Science Association.
- Crawford, J. (1979). *The Creation of States in International Law*. Oxford: Claredon Press.
- Domínguez, J. I. (2003). Conflictos territoriales y limítrofes en América Latina y el Caribe. In: Domínguez, J. I. (Org.). *Conflictos territoriales y democracia en America Latina*. Buenos Aires: Siglo XXI Editores.
- Doratioto, F. (2014). *O Brasil no Rio da Prata (1822-1994)*. Brasília: FUNAG.

- Ferabolli, S. (2016). Uma nova visão para a regionalização do mercado de trabalho árabe. *Conjuntura Austral: journal of the Global South*, 7(36), 5-9. <https://doi.org/10.22456/2178-8839.65599>
- Filho, S.S.G. (2015). *Navegantes, Bandeirantes, Diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil*. Brasília: FUNAG.
- Foltz, W. (1973) Political Boundaries and Political Competition in Tropical Africa. In: Eisenstadt, S.N. & Rokkan, S. (Eds.) *Building States and Nations: Analyses by Region*. Beverly Hills: Sage.
- Gause III, F. G. (1994) *Oil Monarchies: domestic and security challenges in the Arab Gulf States*. New York: Council on Foreign Relations Press.
- Gerges, F. (2014). *ISIS and the third wave of Jihadism*. New York: Current History.
- Herbst, J. (2015) *States and Power in Africa: Comparative Lessons in Authority and Control*. Princeton: Princeton University Press.
- Herbst, J. (1989) The Creation and Maintenance of National Boundaries in Africa. *International Organization*, 43(4), 673-692.
- Hinnebusch, R.A. (1990) *Authoritarian Power and State Formation in Ba'athist Syria: Army, Party, and Peasant*. Boulder: Westview Press.
- Liffé, J. (1995) *Africans: The History of a Continent*. Cambridge: Cambridge University Press.
- International Court of Justice. (2018). *Obligation to Negotiate Access to the Pacific Ocean (Bolivia v. Chile), Judgement, I.C.J. Reports 2018*. International Court of Justice: Hague.
- Jackson, R. (1990). *Quasi-States: Sovereignty, International Relations and the Third World*. Cambridge: Cambridge University.
- James, A. (1986). *Sovereign Statehood: The Basis of International Society*. London: Allen & Unwin.
- Jarvis, J. (2021) *Decolonizing Memory: Algeria and the Politics of Testimony*. North Carolina: Duke University Press.
- Kingdom of Saudi Arabia. (2021). 2030 رؤية المملكة العربية السعودية. Vision 2030; Kingdom of Saudi Arabia. <https://www.vision2030.gov.sa>
- Krasner, S.D. (1995). Westphalia. In Lyons, G.M. & Mastanduno, M. (Eds.), *Beyond Westphalia? State Sovereignty and International Intervention*. Baltimore: Johns Hopkins University.
- Lois, C. (2019). De las fronteras coloniales del imperio hispánico en América a los límites internacionales entre Estados latinoamericanos independientes: génesis de la imposibilidad de un mapa político de Sudamérica consensuado. *Revista de historiografía*, 30, 207-222. <https://doi.org/10.20318/revhisto.2019.4749>
- Magnoli, D. (1997). *O corpo da pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)*. São Paulo: Moderna.
- Mazrui, A (1984). Africa Entrapped: Between the Protestant Ethic and the Legacy of Westphalia. In: Bull, H. & Watson, A. (Eds.). *The Expansion of International Society*. Oxford: Clarendon Press.
- Meillassoux, C. (1977) *Mulheres, celeiros & capitais*. Porto: Afrontamento.
- Moore, M. & Buchanan, A (2003). *States, Nations, and Borders: the Ethics of Making Boundaries*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Morsy, H. (2017). Arab Oil Exporters: Coping with a New Global Oil Order. *Policy Conference*. European Bank.

- Oliveira, G.Z., Barbosa, L.C. & Cardoso, N.C. Da Não Interferência da Organização da Unidade Africana à Não Indiferença da União Africana: Percepções Africanas sobre a Segurança do Continente. *Século XXI*. 5(1), 93-111.
- Organization of African Unity (OAU) (1963). *OAU Charter*. Addis Ababa: Organization of African Unity.
- Organization of African Unity (OAU) (1967) *OAU Resolution on Situation in Nigeria*. Addis Ababa: Organization of African Unity.
- Organization of African Unity (OAU) (1964). *Resolutions Adopted by the First Ordinary Session of the Assembly of Heads of State and Government Held in Cairo UAR*. Addis Ababa: Organization of African Unity.
- Osterhammel, J. (1997) *Colonialism: A Theoretical Overview*. Princeton: Markus Wiener.
- Owen, R. & Zahlan, R.S (1998) *The Making of the Modern Gulf States: Kuwait, Bahrain, Qatar, the United Arab Emirates and Oman*. London: Routledge.
- Owen, R. (1992). *State, Power and Politics in the Making of the Modern Middle East*. London: Routledge.
- Pérez, J. G. (2005). Conflictos territoriales y luchas fronterizas en América Latina durante los siglos XIX y XX. *Norba. Revista de História*, 18, 215-241.
- Perus, M.C. (2005) Fronteras y representaciones fronterizas: aproximaciones comparativas entre Estados Unidos y América Latina. *Estudios Fronterizos*, 6(11), 9-38.
- Ravenhill, J. (1988) Redrawing the Map of Africa. In: Rothchild, D & Chazan, N. (Eds.). *The Precarious Balance: state and society in Africa*. Boulder: Westview Press.
- Saraiva, J.F.S.(Org.). (2007). *História das relações internacionais contemporâneas: da sociedade internacional do século XIX à era da globalização*. São Paulo: Saraiva.
- Spruyt, H. (1994). Institutional Selection in International Relations: State Anarchy as Order. *International Organization*, 48(4), 527-557.
- Tapia Figueroa, C. A. (2021). La guerra del Pacífico (1879-1884) y el uso político de su historia en el siglo XXI. *Revista Científica General José María Córdova*, 19(35), 759-777. <http://dx.doi.org/10.21830/19006586.802>
- Thompson, M. (2019). *Being Young, Male and Saudi: Identity and Politics in a Globalized Kingdom*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Tilly, C. (1975) Reflections on the History of European State-Making. In: Tilly, C.(Org.). *The Formation of national States in Western Europe*. Princeton: Princeton University Press.
- Tiusaba Gomez, B.H, Barreto Gonzalez, R. & Ceron Rincon, L.A. (2019). Hermenéutica, realidad y método en la disciplina de las Relaciones Internacionales. *Revista Mexicana de Ciencias políticas y sociales*, 64(236), 217-237. <http://dx.doi.org/10.22201/fcpys.2448492xe.2019.236.63223>
- Touval, S. (1966). Treaties, Borders and the Partition of Africa, *Journal of African History*, 7(2), 279-293. <https://doi.org/10.1017/S0021853700006320>
- Tripp, C. (2003). *A History of Iraq*. Cambridge: Cambridge University.
- Tripp, C. (2003). *After Saddam*. Cambridge: Cambridge University.
- Vargas, F.A. (2017). *Formação das fronteiras latino-americanas*. Brasília: FUNAG.
- Yapp, M. (1987). *The Making of the Modern Near East 1792-1923*. London: Routledge.
- Yapp, M. (1995) *The Near East since the First World War: A History to 1995*. London: Routledge.
- Zartman, I.W. (1965) The Politics of Boundaries in North and West Africa. *The Journal of Modern African Studies*, 3(2), 155-173. <https://doi.org/10.1017/S0022278X00023600>

QUITAR ESTA PÁGINA DE LOS PDF